

**Aviso 10/07/2020 16:08:32**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-SLU/DF INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal PROCESSO SEI/GDF Nº 00094-00003454/2019-12 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB-P-Sul DA TEMPESTIVIDADE O Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa acima citada, encontra-se TEMPESTIVO, ou seja, dentro do prazo pertinente, em conformidade com o item 3 do Edital de Licitação, senão vejamos: 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, ou seja até 09/07/2020. 3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos DO PEDIDO A empresa solicita o seguinte esclarecimento: 10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (dois) por cento. – Cinco ou dois %? DA ANÁLISE DO PEDIDO Cabe esclarecer que foi disponibilizado no sistema de Compras Federal (ComprasNet) e no Portal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/), a ERRATA 1 AO EDITAL, como segue na íntegra: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – PE/SLU-DF PROCESSO SEI-GDF Nº 00094-00003454/2019-12 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB-P-Sul, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. ERRATA 1 DO EDITAL A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF COMUNICA a alteração no instrumento convocatório. No item 10.8 do Edital: Onde se lê: 10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (dois) por cento. Leia-se: 10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco) por cento. Neide Aparecida Barros da Silva Pregoeira DA CONCLUSÃO Diante do exposto, os esclarecimentos solicitados pela referida empresa não interferem na pretensa contratação, desta feita permanece o prazo de abertura da sessão pública inalterado. Neide Aparecida Barros da Silva Pregoeira